



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 451/2017, na modalidade **CARTA CONVITE** para contratação de empresa(s) do ramo pertinente para adequações elétricas e instalação de ar condicionados em diversas secretarias, tipo **menor preço global**, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **11h30min do dia 28 de junho 2017**.

OBS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEOR INDIVIDUAL (MEI) NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 5.5.1 deste Edital).

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa do ramo pertinente para adequações elétricas e instalação de ar condicionados em diversas secretarias, sob regime de empreitada global, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.2 Do exame dos projetos - A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa na Divisão de Compras e Licitações do Município, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou retirada sem custos, mediante fornecimento de um CD virgem para gravação na Secretaria de Obras e Viação com o engenheiro responsável Ronaldo Funchal, sito à Av. Santos Dumont, 75, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h)

1.3 Salienta-se que todos os equipamentos de ar condicionados já foram adquiridos.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, até às **11h30min do dia 28 de junho de 2017**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 14h do dia 28 de junho de 2017**, na sala de Licitações DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CONVITE N.º _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO DA EMPRESA: (ME, EPP, MEI)

Telefone:

E-mail:

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CONVITE N.º _____

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

TIPO DA EMPRESA: (ME, EPP, MEI)

Telefone:

E-mail:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 11h da data aprazada para recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitações poderá autenticar documentos no ato da sessão desde que o representante legal da empresa, presente ao ato, porte consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o LICITANTE for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:

5.2.1 Ato constitutivo da empresa para comprovação do ramo de atividade;

5.2.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.2.3 Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo II** deste Edital;

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Prova de quitação com a Fazenda Federal (abrangendo às contribuições sociais), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4 Relativamente à qualificação econômico-financeira do LICITANTE:

5.4.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

5.4 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:

5.4.1 Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas os seguintes profissionais: **a) para as adequações elétricas** - profissional na área elétrica/técnico em eletrotécnica, engenheiro elétrico, engenheiro civil ou arquiteto; **b) para as instalações de ar condicionado** - profissional engenheiro mecânico ou qualquer profissional elencado no art. 12 da Resolução 218/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.4.1.1 A prova de que a empresa possui no quadro permanente os profissionais acima elencados será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com os objeto da licitação através da apresentação de 01 atestado similar ao objeto (referente a adequações elétricas em baixa tensão) e 01 atestado similar ao objeto (para instalações de ar condicionado), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

privado, devidamente registrado no CREA/CAU e **cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT).**

5.4.3 Declaração de que a empresa visitou os locais onde deverão ser prestados os serviços e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.5 – DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

5.5.1 A empresa deverá apresentar **declaração** firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou MEI, ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício.

5.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

5.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

6.1.2 O preço por item deverá ser apresentado em algarismo. O preço global deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.

6.1.3 Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas para execução do objeto.

6.1.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- 6.1.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.1.6** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.1.7** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.1.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.9** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.10** No caso de proposta apresentada por MEI serão consideradas as propostas com os acréscimos legais (20% - vinte por cento) para escolha do melhor preço.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1** No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).
- 7.2** Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 7.3** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.
- 7.4** Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 7.5** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.
- 7.6** A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.
- 7.7** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 7.8** Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.
- 7.9** Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.
- 7.10** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.11** O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o LICITANTE cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.12 O Município fixa o valor máximo a ser pago em R\$ 34.910,75 (trinta e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a LICITANTE vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o LICITANTE vencedor não firmar o contrato com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

9.3 O prazo de vigência contratual é até 31.12.2017.

9.4 O prazo para execução e entrega do objeto da presente licitação é de dois meses, contados a partir do recebimento do empenho.

9.5 O prazo para finalização dos serviços poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.

9.6 A LICITANTE se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os funcionários envolvidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado no prazo de cinco dias úteis após a entrega total, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além da emissão de documento fiscal.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

10.3 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

10.4 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberá à LICITANTE vencedora:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;
- V** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- VI** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** – Fiscalizar o uso dos EPIs pelos funcionários.

11.2. Caberá ao Município Contratante:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- III** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso: Saúde, PMAQ, MDE e Próprio
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2025 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 350 3.3.90.30 - material de consumo
354 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Proj/atividade: 2.023 Manter ESFs
Elemento: 335 3.3.90.30.00 Material de consumo
339 -Outros serviços de terceiros - PJ
Proj/atividade: 2.037 Nasf - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Elemento: 497 3.3.90.30 .00 Material de consumo
499 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Proj/atividade: 2.036 Nasf - Manutenção do CAPS
Elemento: 481 3.3.90.30 .00 Material de consumo
484 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Administração Geral da SMEC;
Proj/Atividade: 2.071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e prédio Merenda;
Elemento: 317 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
322 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Proj/Ativ.: 2.012 Manutenção do Prédio Administrativo
Elemento: 43 3.3.90.30 Material de Consumo
45 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ativ.: 2.053 Manutenção da secretaria de Assistência Social
Elemento: 603 3.3.90.30 - Material de Consumo
607 Outros Serviços de Terceiros - PJ

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

13.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

13.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

14.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

14.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de cada Secretaria solicitante, na pessoa dos Secretários da pasta, conforme especificado no contrato, bem como do engenheiro responsável Ronaldo Funchal.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

15.4 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

15.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.6 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.7 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

15.8 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.9 As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de *e-mail* válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O *e-mail* deverá ser mencionado na proposta.

15.10 As comunicações encaminhadas para o endereço de *e-mail* fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

15.11 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I – Minuta do Contrato;**
- b) **Anexo II – Modelo de declaração de menores;**
- c) **Anexo III - Modelo de declaração de Microempresa**
- e) **Anexo IV – Memorial Descritivo e especificações técnicas**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

f) Anexo V - Planilha orçamentária;

g) Anexo VI - Cronograma Físico Financeiro;

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone n.º 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, e-mail: compras@trespassos-rs.com.br

Três Passos, 14 de junho de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador(a) do Município

Anexo I- Minuta do Contrato
CONTRATO N.º/2017
Licitação n.º /201.. Convite..... /1...

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., brasileiro, casado,, portador do CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede....., neste ato representada por seus sócios proprietários....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto da Licitação e do Contrato

Constitui objeto da licitação e deste instrumento a *Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa do ramo pertinente para adequações elétricas e instalação de ar condicionados em diversas secretarias, sob regime de empreitada global, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante deste Edital.*, itens adjudicados em favor da empresa contratada na Licitação n.º /, Convite n.º /, Autorização de Fornecimento n.º/20.., conforme abaixo especificado:

.....

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato e no memorial descritivo e especificações técnicas, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-la com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$.....** (.....), com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da Licitação nº/201... – CV/20.....

Parágrafo primeiro – O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado no prazo de cinco dias úteis após a entrega total, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além da emissão de nota fiscal.

Parágrafo segundo - Havendo irregularidades caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

a) A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

b) O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

c) O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

Cláusula Quarta - Dos Prazos

Parágrafo primeiro – do prazo de execução dos serviços: O prazo para execução e entrega do objeto do presente instrumento é de dois meses, contados a partir do recebimento da ordem de início expedida pelo fiscal Sr. Ronaldo Funchal.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência: O presente instrumento terá vigência até 31.12.17.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
3. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;



LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4. Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, inclusive aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina previstas na legislação;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
9. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, arcando com todas as despesas necessárias para o procedimento.
12. Fiscalizar a efetiva utilização dos EPI's por seus funcionários.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual

Parágrafo primeiro – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, e eventuais alterações posteriores, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Estará também sujeita à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que fizer declaração falsa no decorrer da execução contratual;

Parágrafo terceiro: Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

Parágrafo quarto: Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Saúde, PMAQ, MDE e Próprio
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade: 2025 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 350 3.3.90.30 - material de consumo
354 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Proj/atividade: 2.023 Manter ESFs
Elemento: 335 3.3.90.30.00 Material de consumo
339 -Outros serviços de terceiros - PJ
Proj/atividade: 2.037 Nasf - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Elemento: 497 3.3.90.30 .00 Material de consumo
499 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Proj/atividade: 2.036 Nasf - Manutenção do CAPS
Elemento: 481 3.3.90.30 .00 Material de consumo
484 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Unidade: Administração Geral da SMEC;
Proj/Atividade: 2.071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e prédio Merenda;
Elemento: 317 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
322 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.: 2.012 Manutenção do Prédio Administrativo
Elemento: 43 3.3.90.30 Material de Consumo
45 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ativ.: 2.053 Manutenção da secretaria de Assistência Social
Elemento: 603 3.3.90.30 - Material de Consumo
607 Outros Serviços de Terceiros - PJ

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro Elétrico Ronaldo Funchal e do Secretário de Obras Carlos H. Pesce, da Secretária de Saúde Maria Adelaide Hertz, da Secretária de Assistência Social Fabiane Amaral; da Secretária de Administração Cristiane Sell Muller e da Secretária de Educação Neiva Becker.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

§ 1º A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

§ 2º Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública.

§ 4º A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital n°

§ 5º Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice utilizado pela Administração Tributária Municipal (INPC/IBGE) sem prejuízo da incidência de juros legais.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, de de 2017.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
pp. Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação
Referente à Carta Convite nº ___/201.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ n.º
_____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade n.º(s) _____ CPF n.º(s)
_____, participante da licitação n.º ___/2014,
modalidade Carta Convite n.º ___/201... , **declara** para os fins de direito, na qualidade de
proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos
a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 201_.

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO III



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2017
CARTA CONVITE N. 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE*

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

Carta convite n.º .../201.....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n.º ../**201.....**, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa